

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SSCS Nº 102  
DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380 de 09 de janeiro de 2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2013 e o Decreto nº 44.040 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2013, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o constante no processo nº E-12 /480592/ 2012.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Carnaval da Vida na Avenida.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 25.01.2013 – término: 29.03.2013.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL  
UO: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SCS  
UG: 390100 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SCS

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.4111

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor – R\$ |
|---------------------|-------|-------------|
| 3390.39             | 10    | 173.983,50  |

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23.07.2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2013.

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente do DETRAN/RJ  
Concedente

**RICARDO LUIZ ROCHA COTA**  
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil  
Executante